

ANEXO XIV - Regulamentação dos Componentes Curriculares optativos em fluxo contínuo do curso de Bacharelado em Música – Instrumento: Prática de Acompanhamento, Prática de Grupos Vocais e Práticas de Grupos Orquestrais

APROVADO EM 26/07/2019 PELO COLEGIADO
DOS CURSOS DE BACHARELADO EM MÚSICA
INSTRUMENTO / CANTO

Capítulo I **Das disposições preliminares**

Art. 1º. Este regulamento fixa as normas para realização dos componentes curriculares obrigatórios optativos que visam ao desenvolvimento de atividades práticas relacionadas às especificidades formativas dos diferentes instrumentos oferecidos no curso de Bacharelado em Música - Instrumento.

Art. 2º. Os componentes optativos aqui regulamentados, ofertados em formato de fluxo contínuo, podem ser cursados optativamente pelos discentes dentre 3 (três) modalidades, somando, ao final do curso, um total de 240 horas:

- I - Prática de Acompanhamento;
- II - Prática de Grupos Vocais;
- III - Prática de Grupos Orquestrais,

Capítulo I **Da Prática de Acompanhamento**

Art. 3º. O aluno que optar por cursar o componente **Prática de Acompanhamento** estará interessado em desenvolver as habilidades de acompanhamento de instrumentistas, cantores solistas e/ou grupo coral.

Art. 4º. O aluno poderá desenvolver suas atividades em duas modalidades:

- I - Acompanhamento de instrumento / canto;
- II - Acompanhamento de grupo Coral

Art. 5º. O aluno que optar pela **Prática de Acompanhamento** de instrumento / canto traçará, junto ao orientador, planos de ação que incluam os critérios abaixo:

- I - Definir o repertório a ser trabalhado;
- II - Planejar os encontros semanais de estudo individual com o(s) instrumentista(s) / cantores que poderão ser gravados em áudio e/ou vídeo e disponibilizados para o professor orientador;

III - Comparecer em 50% das aulas com o(s) instrumentista(s) / cantores e 50% sozinho para trabalho com o orientador de instrumento;

IV - Estabelecer as obras que serão apresentadas nas avaliações.

V - Participar de pelo menos 1 (um) evento de apresentação pública do Departamento de Música.

VI - Desenvolver habilidades de interpretação conjunta com o instrumentista / cantor, com fundamentação da literatura;

Parágrafo único. A avaliação será realizada em dois exercícios, sendo o primeiro realizado pelo orientador e o segundo com banca de 3 professores, composta, obrigatoriamente, pelos professores do instrumento acompanhador e do(s) instrumento(s) / cantor(es) acompanhado(s);

Art. 6º. O aluno que optar pela **Prática de Acompanhamento** de grupo Coral traçará, junto ao orientador, planos de ação que incluam os critérios abaixo:

I - Definir o repertório a ser trabalhado pelo acompanhador do coral;

II - Planejar os encontros com o grupo coral, auxiliando o regente;

III - Comparecer aos ensaios e realizar gravações de vídeo para acompanhamento do professor orientador;

IV - Participar de pelo menos 1 evento de Apresentação Pública do Departamento de Música ou externo;

Parágrafo 1º. A avaliação será realizada em duas etapas, estabelecendo-se o último ensaio do semestre como sendo a primeira avaliação a ser feita pelo professor orientador e regente do coral e como a segunda avaliação será considerada a apresentação pública do coral.

Parágrafo 2º. A banca avaliadora será composta pelo professor orientador, pelo regente do grupo coral e um professor de canto e atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao aluno.

Capítulo II **Das Práticas de Grupos Vocais e Grupos Orquestrais**

Art. 7º. O aluno que optar por cursar um destes componentes estará interessado em desenvolver as habilidades de prática em grupos vocais e/ou orquestrais nos mais variados formatos.

Art. 8º. Serão considerados, para fins de oferta dos componentes, as seguintes formações:

a) Grupos Vocais: Conjunto Vocal, Coro Sinfônico, Coro de Câmara, Coro de Ópera.

- b) Grupos Orquestrais: Orquestra Sinfônica; Orquestra de Ópera; Orquestra de Câmara; Orquestras de Gêneros Populares; Corais Instrumentais; Grupo de Metais; Big Band; Bandas de Música (Fanfarra / Sinfônica / Marcial); Grupos de Percussão; Grupo de Música Historicamente Informada; Grupo de Música Contemporânea.

Art. 9º. Os docentes interessados em apresentar propostas para o componente deverão fazê-lo no semestre anterior no período de oferta de disciplinas para que a Coordenação possa divulgar as formações propostas entre os discentes;

Art. 10º. A realização do componente com a formação instrumental proposta pelo docente dependerá da possibilidade de viabilização da infraestrutura necessária;

Art. 11º. O componente poderá funcionar em colaboração com grupos vocais ou orquestrais oriundos de Projeto de Extensão existente, desde que a carga horária computada ao aluno pela disciplina não seja duplicada. O professor responsável pelos ensaios, nesse caso, deverá desenvolver estratégias para que a sua carga horária do projeto de extensão se dissocie (ao menos em parte) da carga horária da disciplina.

Capítulo II Da avaliação

Art. 12º. A avaliação será realizada pelo docente responsável pelo grupo e levará em consideração aspectos semelhantes àqueles valorizados em integrantes de um grupo profissional: assiduidade (presença mínima de 75% da carga horária), pontualidade, interesse e postura colaborativa durante os ensaios, processo artístico individual e coletivo, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Capítulo III Da Coordenação

Art. 13º. Os componentes que compõem este conjunto de optativas terão um docente responsável por sua coordenação.

Art. 14º. São atribuições do docente coordenador:

I - Articular entre os docentes a oferta de formações vocais / instrumentais variadas que atendam às especificidades do componente;

II - Divulgar entre os discentes as diferentes opções de oferta a cada semestre;

III - Atuar junto à coordenação do curso para viabilizar a infraestrutura para realização das atividades;

Capítulo IV

Da avaliação

Art. 15º. Por se tratar de um formato novo, esta modalidade passará por uma avaliação sistemática que acontecerá a cada 2 períodos. A avaliação será realizada pelo NDE mediante relatório apresentado pelo(a) docente coordenador(a).

Recife, 26 de julho de 2019